



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**DECRETO N.112, DE 12 DE MAIO DE 2010.**

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA  
E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE  
ÁREA, PARA AMPLIAÇÃO DE ESCOLA  
MUNICIPAL, DANDO INCLUSIVE  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, visando o atendimento da comunidade local com ampliação da escola municipal no bairro Cambota, tendo em vista a demanda de alunos.

**“Área de terra de propriedade do Espólio de Helio de Souza Lima, consistente em dois lotes, nº. 11 e 12, localizados na Rua João Esteves, no loteamento Vila Regina, medindo o lote nº 11- 360m<sup>2</sup> e o lote nº12 – 322m<sup>2</sup>, matriculados respectivamente junto a municipalidade sob os nº: 16.723 e n. 16.724, sendo os mesmos localizados lado a lado, no bairro Cambota, nesta cidade.**

**Art. 2º**-As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º**- Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.

**Art. 4º**-A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto Lei 3.365, de 21 de julho de 1941.

**Art. 5º**-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2010.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito Municipal**